



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br)

LEI Nº 3.641/2021

Altera o Parágrafo Único, do artigo 2º da lei 3.563/2020.

Daniel Pereira de Almeida, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o Parágrafo Único, do artigo 2º da lei 3.563/2020, que altera a Lei Municipal nº 2.788/2013, excluindo, criando cargos e alterando denominações e atribuições e dá outras providências, que passa a ser parágrafo 1º e cria os parágrafos 2º e 3º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º** - A Secretaria Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, como órgão executivo de trânsito, previsto na Lei 9.503/97, no âmbito de sua circunscrição compete as atribuições do Núcleo de Trânsito, dispostas no item 7, do parágrafo único, do artigo 32, da lei 2.788/2013.

**§ 2º** - O Secretário Especial de Segurança, Defesa Civil e Trânsito é a autoridade de trânsito municipal para todos os efeitos legais.

**§ 3º** - Compete a Secretaria Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil todas as atribuições da Coordenadoria da Defesa Civil, dispostas no artigo 22 da lei 2.788/2013.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 22 de setembro de 2021.

  
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 22 de setembro de 2021.

  
VALMIR RIBEIRO PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração